



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 4.604, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2017 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 e no Anexo V da Lei 4.525, de 13/12/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.529 de 16 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082420034.6.002/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 78.100,00

Fonte de Recurso 838

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
838	Aquisição Veículos e Equipamentos - Conv.802236/2014	78.100,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.526, de 13/12/2016 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL					
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias					
	Fonte de Recurso 838 – Valor Suplem.					
	4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente	R\$ 1,00	-	-	-	78.100
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.525, de 13/12/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2017
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0034	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
6.002	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias		
	Fonte de Recurso 838 – Valor Suplem.		
	4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente	R\$ 1,00	78.100
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de outubro de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OGUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

